

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS

ICP-ANACOM N.º 04/2010

AVERBAMENTO N.º 3

1. O n.º 1 do artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«É atribuído à Dense Air Portugal, Unipessoal, Lda. (doravante abreviadamente designada Dense Air),.....»

2. Nas restantes disposições onde, nos termos do averbamento n.º 2, consta a firma Broadband Portugal BBP, Unipessoal Lda. ou BBP, passa a constar a firma Dense Air Portugal, Unipessoal, Lda. ou Dense Air, respetivamente.

Lisboa, 24 de abril de 2019.